

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO
SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ/MF n°. 42.288.184/0001-87

NIRE n°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

Para fins do disposto na Resolução CVM n°. 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Instrução CVM n°. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (“Concessionária” ou “Companhia”) comunica que os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, aprovaram, dentre outras matérias **(i)** a sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”), para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, totalizando um montante de R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) na data de emissão (“Debêntures”), nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*”, celebrado em 13 de março de 2026 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturista(s)” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).

As Debêntures terão prazo de vencimento de 3 (três) anos contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2029, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, oferta de resgate antecipado, aquisição facultativa e vencimento antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”).

Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para reforço de caixa da Companhia. Entende-se por “recursos líquidos” os recursos a serem captados pela Companhia, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão.

Osasco/SP, 13 de março de 2026.

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO
SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

André Luis Pereira Costa